Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 26 / 08 / 2010
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 26 / 08 / 2010
Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____, 16 de agosto de 2010.

A Comissão de Viação Obras Servicos Públicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 26 / 08 / 2010
Presidente

"Dispõe sobre desafetação de área, na forma que especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original a área de propriedade da empresa **MÍSULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.943.955/0001-21, localizada no Jardim Umuarama, nesta cidade, com a seguinte descrição:

QUADRA 34 – SETOR 02 – JARDIM UMUARAMA

Com área de 40.500,00m2, com três frentes, uma para a Rua 27, com 130,00 metros e mais 14,10 metros em curva; outra para a Rua 93, com 245,00 metros, e outra para a Rua 19, com 30,00 metros em curva e maia três secções que medem respectivamente: 54,00 metros, 86,00 metros e 90,00 metros e de um lado com os lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07, com 132,00 metros, objeto de matrícula n.º R-1=89.460, Livro 2-KP, fls. 114, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Luziânia.

Art. 2º. Á área descrita no *caput* do Artigo anterior será destinada a construção de unidades residências para famílias de baixa renda em atendimento ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA, do governo federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2010.

Retirado de Pauta
Definitivamente
Em: 02 / 12 / 2010
Presidente

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo nº 264
Data: 26/08/10

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

Razões da justificativa ao Projeto de Lei, que: ***"Dispõe sobre desafetação de área, na forma que especifica e, dá outras providências".***

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando á esta Egrégia Casa de Leis, tem por objetivo a construção de 160 (cento e sessenta) unidades residenciais para atender o **Programa MINHA CASA MINHA VIDA** do governo federal, considerando que, o Município de Luziânia foi contemplado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para beneficiar famílias de baixa renda de zero e três salários mínimos, sem poder aquisitivo para adquirir sua casa própria.

2. Igualmente, ilustres senhores Vereadores e senhoras Vereadoras, como Vossas Excelências podem notar, o presente Projeto de Lei se reveste de alto interesse social para o Município de Luziânia.

3. São estas as justificativas que apresento, contando com a sua apreciação e aprovação por unanimidade de votos, no mais curto espaço de tempo possível..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal